

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - SUBSÍDIO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério <u>8 a 10 pontos</u>;
- Grau satisfatório de atendimento do critério <u>5 a 7 pontos</u>;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério <u>1 a 4 pontos</u>;
- Não atendimento do critério <u>0 (zero) pontos</u>.

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
Α	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural de Perdões - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura de Perdões.	10
В	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considerase, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosas e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
С	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária.	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os minis currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerada para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	50 PONTOS



Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras, pardas e /ou indígenas;	2
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres;	2
Н	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pardas e/ou indígenas, pessoas com deficiência (PCD), mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social;	2
I	Agentes culturais que participaram do chamamento público PNAB – ocorrido em 27 de maio de 2024. (Conforme ata e lista de presença assinada pelos agentes culturais).	10
J	Espaços culturais que desenvolvam projetos culturais com a população em estado de vulnerabilidade ou que realizem de maneira frequente e recorrente ações de difusão da cultura por meio de bolsas de estudo e /ou apresentações gratuitas.	20
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		36 PONTOS



- A pontuação final de cada candidatura será A SOMATÁRIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS
 INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0
 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o seguinte critério de desempate: Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I Receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

